



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.514/PMMA/2016.

**“ESTABELECE A GRATIFICAÇÃO
DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-
DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE MINISTRO
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO,
NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.,
APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O valor da gratificação dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais serão:

- I- Diretor: R\$ 1.000,00 (Mil reais);
- II- Vice-Diretor: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 1º de fevereiro de 2.016.

Ministro Andreazza/RO., 23 de fevereiro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252